



Câmara Municipal de Campina do Simão

Estado do Paraná

Av. João Ferreira Neves, s/n - CEP 85125 - 000 - Campina do Simão

LEI Nº 023/97

DATA: 04/07/97

SÚMULA: Dispõe sobre a estrutura administrativa e cria cargos de provimento em comissão e efetivos na Câmara Municipal de Campina do Simão.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, aprovou e eu, Presidente da Câmara sanciono a seguinte:

L
E
I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1.0 A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campina do Simão, é constituída dos seguintes órgãos:

- I - Departamento de Administração;
- II - Departamento de Finanças.

Art. 2.0 A estrutura administrativa preconizada na presente Lei entrará em funcionamento, gradualmente na medida em que os órgãos que a compõe forem sendo implantados, segundo as conveniências da Câmara Municipal;

Parágrafo Único - A implantação dos órgãos será através da efetivação das seguintes medidas:

- I - provimento das respectivas Chefias e instruções quanto às atribuições dos cargos, por ato do Presidente da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Campina do Simão

Estado do Paraná

Av. João Ferreira Neves, s/n - CEP 85125 - 000 - Campina do Simão

II - dotação de elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

Art.3.0 Ficam criados os cargos de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, a seguir especificados:

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Assessor Jurídico	CC-1 -
01	Secretário Executivo	CC-1 -
01	Assessor Legislativo	CC-2 ✓
01	Assessor Administrativo	CC-5 -

Art. 4.0 Ficam criados os seguintes cargos de Provimento Efetivo na estrutura administrativa da Câmara Municipal:

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Contador	8-A
01	Motorista	3-A
01	Zelador	1-A

Art. 5.0 Os Servidores ocupantes dos cargos criados por força desta Lei, serão subordinados ao Regime Estatutário consoante ao disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Guarapuava, Lei Complementar 01/91 - de 23 de dezembro de 1991, enquanto não for editada a Legislação própria do Município de Campina do Simão.



Câmara Municipal de Campina do Simão

Estado do Paraná

Av. João Ferreira Neves, s/n - CEP 85125 - 000 - Campina do Simão

Art. 6.0 Os Servidores ocupantes dos cargos criados pela presente Lei, ficam sujeitos, naquilo que lhes for aplicáveis, ao contido na Lei Municipal de Campina do Simão, n° 001/97 de 01 de janeiro de 1997, em especial aos seus Anexos I e II, respectivos quadros de Cargos em Comissão e de Cargos Efetivos, obedecendo as mesmas simbologias e consequentemente remuneração equiparada aos Servidores do Executivo.

Art. 7.0 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, em 04 de julho de 1997.

Francisco Ferreira de Almeida
Presidente da Câmara Municipal